

# REGULAMENTO INTERNO



CENTRO  
COMUNITÁRIO  
PAROQUIAL  
DE FAMÕES

"FAZEI TUDO O QUE ELE VOS DISSER (JO 2,5)"

## Serviço de Apoio Domiciliário - Polo São Rafael -

Revisão: julho 2020

### 1. Direção Técnica:

**Presidente:** Diac. Alcino Coelho – 219 333 330

**Diretor Executivo:** Paulo Pinheiro – 219 333 330

**Diretora Técnica:** Sílvia Pires – 219 333 330

### 2. Contactos e Moradas:

**Horário - dias úteis – 8:00 às 20:00**

**- fins-de-semana e feriados: 9:00 às 14:00 e 16:00 às 19:00**

Rua do Centro Comunitário Paroquial, n.º 1, Bairro das Comendadeiras - 1685-244 Famões

Telefone: 219 333 330

#### **Secretaria**

**Horário - dias úteis - 8:30 às 12:30 e das 16:30 às 18:30**

Rua do Centro Comunitário Paroquial, n.º 1, Bairro das Comendadeiras - 1685-244 Famões

Telefone: 219 333 330

Email: [utentes@ccparoquial-famoes.org](mailto:utentes@ccparoquial-famoes.org)

Site: [www.ccpaouquial-famoes.org](http://www.ccpaouquial-famoes.org)

### 3. Formas de Pagamento:

- Multibanco

- Transferência bancária ou depósito para a conta: **PT50 0007 0000 0042 4173 6292 3**

O pagamento deverá ser realizado até ao dia **8 de cada mês** - comprovativo entregue na Secretaria, identificado com o **nome /n.º de utente da instituição e a valência que frequenta**.

**Aprovado por deliberação da Direção, tomada em 24 de julho de 2020, entra em vigor em 1 de setembro de 2020.**

# ANEXO I

## Tabelas de comparticipação

Unidade de Apoio à Dependência

### Serviço de Apoio Domiciliário

Serviços	Percentagem do rendimento <i>per capita</i> <sup>1</sup>	
	De 2ª a 6ª feira	De 2ª a Domingo
Alimentação (almoço)	25%	30%
Alimentação (almoço e jantar)	35%	40%
Higiene pessoal	12%	15%
Higiene habitacional (estritamente necessária ao utente)	5%	5%
Higiene habitacional (limpeza abrangente)	15%	15%
Tratamento de roupa	10%	10%
Animação (lazer, cultura, aquisição de bens e géneros alimentícios, pagamento de serviços e deslocações a entidades da comunidade)	5%	5%
2ª passagem diária	5%	5%
Confeção de pequenas refeições no domicílio	5%	5%
Apoio psicossocial	5%	5%
Formação e sensibilização dos familiares e cuidadores informais	5%	5%
Apoio na medicação	5%	5%
Cuidados de imagem	5%	5%

A comparticipação familiar mensal será calculada em função dos serviços contratualizados e não ultrapassa o máximo de 75% do rendimento *per capita*.<sup>2</sup>

<sup>1</sup> O rendimento mensal “*per capita*” (R) é calculado de acordo com a seguinte fórmula:  $R = (RF - D)/N$  onde:

RF = rendimentos mensais ilíquidos do agregado familiar (Art. 23.º);

D = as despesas fixas mensais (Art. 23.º);

N = n.º. de elementos do agregado familiar

<sup>2</sup> Art. 24.º n.º1

Multa (n.º 1 do Art. 25.º)	4% sobre a comparticipação familiar após o dia 8 de cada mês
----------------------------	--

Nota: A Direção reserva o direito de alterar o preçário ao longo do ano

**Aprovado por deliberação da Direção, tomada em 24 de julho de 2020, entra em vigor em 1 de setembro de 2020.**

## ANEXO II

### Tabelas de comparticipações familiares<sup>3</sup>

Serviços	Comparticipação familiar	
	De 2ª a 6ª feira	De 2ª a Domingo
Até 2 serviços	230 €	250 €
3 serviços	300 €	320 €
4 serviços	360 €	390 €

**Aprovado por deliberação da Direção, tomada em 24 de julho de 2020, entra em vigor em 1 de setembro de 2020.**

---

<sup>3</sup> Art. 24.º n.º 2